

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 72 POUSO ALEGRE - MG

Telefone: 3449-4000 Fax: 3449-4014 GABINETE DO PREFEITO

## LEI N° 3.922/2001

DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DA CIDADE ATRAVÉS DO TÍTULO: "POUSO ALEGRE - CIDADE POESIA".

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, o seguinte título: "Pouso Alegre - Cidade Poesia".

Art. 2° - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

I - desenvolver, a nível municipal, estadual, federal e mundial, programas, projetos, concursos, feiras, exposições, enfim, todas as formas cabíveis para a caracterização cada vez maior da cidade através do título:

II - em nível local, caracterizar a cidade através de monumentos, pinturas em muros, projetos visuais que possibilitem a identificação da caracterização visualmente.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 28 DE JUNHO DE 2001

Eneas C. Chiarini PREFEITO MUNICIPAL

Jaão Batista Rejende João Batista Rezende SECRETÁRIO ADJUNTO DE CHEFIA DE GABINETE

PUBLICADO (A) NO JORNAL , DE À (S) FOLHA (S) N° (S).